

ANEXO I — DESCRITIVO TÉCNICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES DE COLONOSCOPIA PARA RASTREAMENTO DO CÂNCER COLORRETAL

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, abrangendo consultas especializadas, realização de colonoscopia diagnóstica e terapêutica com sedação, bem como, quando necessário, avaliação cardiológica, emissão de laudo de eletrocardiograma (ECG) e realização de polipectomia, destinados ao rastreamento do câncer colorretal (CCR).

2. SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS

2.1 Consultas Médicas Especializadas

As consultas deverão ser realizadas por médicos especialistas em gastroenterologia ou coloproctologia com as seguintes atribuições:

- Avaliação clínica dos pacientes encaminhados
- Identificação de fatores de risco para câncer colorretal
- Indicação de colonoscopia quando pertinente
- Orientações sobre preparo intestinal
- Consultas de retorno para entrega de resultados e definição de conduta

2.2 Exames de Colonoscopia

A empresa contratada deverá realizar:

Colonoscopia diagnóstica

- Exame endoscópico completo do cólon
- Identificação de lesões precursoras e suspeitas
- Emissão de laudo médico com imagem

Colonoscopia terapêutica (quando indicada)

- Biópsia de lesões suspeitas
- Polipectomia
- Controle de sangramento
- Outros procedimentos endoscópicos necessários

3. ATIVIDADES ASSOCIADAS AO PROCEDIMENTO

A contratada deverá garantir:

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
- Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180

(86) 2140-0029 (86) 9.9988-0112

site: idene-pi.org @idene_nordeste idene@idene-pi.org

3.1 Preparação e Segurança do Paciente

- Orientação prévia para preparo intestinal
- Avaliação clínica pré-procedimento
- Monitorização durante o exame

3.2 Equipe Técnica Mínima

- Médico Clínico Geral
- Gastroenterologista e/ou Coloproctologista
- Médico anestesiológico (quando necessário)
- Médico cardiologista (quando necessário)

3.3. Registro e Monitoramento

A contratada deverá:

- Registrar todos os atendimentos realizados
- Emitir relatórios mensais de produção
- Identificar pacientes com achados suspeitos
- Garantir encaminhamento à rede de referência

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação mostra-se indispensável para viabilizar a execução das ações de rastreamento do câncer colorretal (CCR), assegurando a oferta de consultas médicas especializadas, bem como a realização de exames de colonoscopia com finalidade diagnóstica e terapêutica à população dos territórios contemplados.

4.2. A contratação justifica-se diante da insuficiência de oferta regular desses serviços no âmbito da rede assistencial, especialmente nas regiões interioranas, onde se observa limitação de acesso a procedimentos endoscópicos especializados e consequente atraso na detecção precoce de lesões precursoras e casos suspeitos de neoplasias.

4.3. Nesse contexto, a disponibilização organizada e programada dos serviços contratados constitui medida essencial para ampliar o acesso oportuno ao diagnóstico, reduzir desigualdades regionais na atenção especializada, fortalecer a linha de cuidado oncológica e assegurar a efetividade das ações de prevenção e controle do câncer colorretal. A contratação possibilitará, ainda, o cumprimento das metas pactuadas, a execução adequada do cronograma assistencial e a consolidação de estratégia descentralizada de atenção à saúde, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com os objetivos da parceria firmada.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
- Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180

(86) 2140-0029 (86) 9.9988-0112

site: idene-pi.org @idene_nordeste idene@idene-pi.org

5. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

5.1. A contratação dos serviços médicos para realização de consultas especializadas e exames de colonoscopia diagnóstica e terapêutica fundamenta-se na necessidade de execução qualificada das ações de rastreamento do câncer colorretal (CCR). A colonoscopia é reconhecida como o principal método diagnóstico para identificação precoce de lesões precursoras e neoplasias colorretais, permitindo, inclusive, intervenção terapêutica imediata por meio da remoção de pólipos e realização de biópsias, o que contribui diretamente para a redução da morbimortalidade associada à doença.

5.2. A oferta integrada de consultas especializadas e procedimentos endoscópicos possibilita a adequada avaliação clínica dos pacientes, a estratificação de risco, a indicação precisa do exame e o acompanhamento pós-procedimento, assegurando resolutividade assistencial e continuidade do cuidado. Tal abordagem é indispensável para a efetividade das ações de rastreamento populacional, especialmente em regiões com limitada disponibilidade de serviços especializados.

5.3. A justificativa técnica apoia-se, ainda, na necessidade de ampliar o acesso equitativo aos serviços diagnósticos de média complexidade, reduzir o tempo de espera para realização de exames, promover o diagnóstico oportuno e fortalecer a linha de cuidado oncológica no âmbito do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, a contratação proposta configura medida essencial para assegurar a qualidade, a segurança e a efetividade das ações previstas, contribuindo para o alcance das metas pactuadas e para a melhoria dos indicadores de saúde da população beneficiada.

6. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E OPERACIONAIS

A presente contratação encontra amparo:

- I. No artigo 4º da Lei no 8.080/1990, que permite a participação da iniciativa privada no SUS, em caráter complementar.
- II. Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 17.083/2017 e Decreto nº 23.850/2025.
- III. Art. 8º, inciso III do Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto de desenvolvimento do Nordeste (IDENE).

7. DOS VALORES DOS SERVIÇOS

7.1. Os recursos destinados à execução do objeto desta contratação — consistente na prestação de serviços médicos voltados ao rastreamento do câncer colorretal (CCR) — correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas a parcerias que viabilizem sua execução, podendo ser custeados por diferentes instrumentos vigentes que contemplem objeto compatível, observada a aderência aos respectivos instrumentos e planos de trabalho, bem como a disponibilidade financeira.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
- Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024

- Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180
- (86) 2140-0029 (86) 9.9988-0112
- site: idene-pi.org @idene_nordeste idene@idene-pi.org

7.2. O valor total estimado máximo da contratação é de R\$ 2.952.055,00 (dois milhões e novecentos e cinquenta e dois mil e cinquenta e cinco reais), calculado com base nos valores unitários e nos quantitativos discriminados na tabela abaixo, constituindo limite financeiro de caráter meramente estimativo. A execução dos serviços ficará condicionada às necessidades da CONTRATANTE e à disponibilidade orçamentária e financeira vinculada ao instrumento de parceria correspondente, não assegurando à CONTRATADA a execução integral dos quantitativos estimados.

QUADRO — VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Item	Serviço (Descrição Técnica)	Descritivo Detalhado	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO*	QUANTITATIVO ESTIMADO X PREÇO UNITÁRIO
1	Consulta Especializada (inclui retorno)	Prestação de serviços profissionais de médico especialista em Coloproctologia ou Gastroenterologia para consulta pré-exame e avaliação de retorno.	Unidade/ Atendimento	2.000	R\$ 250,00	R\$ 500.000,00
2	Realização de Vídeo-colonosopia (Honorário)	Execução técnica do exame de vídeo-colonosopia por médico especialista. Inclui a análise macroscópica e redação do laudo.	Exame Realizado	2.000	R\$ 828,00	R\$ 1.656.000,00
3	Ato Anestésico/Sedação (Honorário)	Ato médico anestésico para realização de exame endoscópico. Responsabilidade pela monitoração do paciente durante o procedimento e recuperação.	Procedimento	2.000	R\$ 304,96	R\$ 609.920,00
4	Avaliação Cardiológica (Risco Cirúrgico)	Realização de anamnese e exame clínico cardiológico para liberação de risco cirúrgico.	Unidade/ Atendimento	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00
5	Emissão de Laudo de ECG	Interpretação técnica e emissão de laudo de exame de ECG por médico cardiologista.	Laudo Emitido	300	R\$ 141,10	R\$ 42.330,00

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
- Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180

(86) 2140-0029 (86) 9.9988-0112

site: idene-pi.org @idene_nordeste idene@idene-pi.org

6	Procedimento de Polipectomia (> 5mm)	Procedimento cirúrgico endoscópico para retirada de pólipos > 5mm. Valor referente à técnica médica por lesão retirada.	Por Pólipo Retirado	300	R\$ 229,35	R\$ 68.805,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.003,41	R\$ 2.952.055,00

**Valores estimados com base em pesquisa de mercado realizada em banco de preços.*

7.3. A medição dos serviços será realizada com base nas atividades efetivamente executadas, mediante a devida comprovação da prestação dos atendimentos, com a correspondente disponibilização de equipe e das condições operacionais necessárias.

7.4. O pagamento observará os limites financeiros das parcerias que suportarem a contratação e a efetiva programação assistencial, não implicando obrigatoriedade de execução integral do quantitativo estimado.

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que haja interesse das partes.

8.2. A vigência contratual está vinculada à disponibilidade de recursos e à execução das parcerias que suportarem o objeto da contratação, ficando sua continuidade condicionada à vigência, à execução e ao regular repasse dos recursos no âmbito dessas parcerias.

9. DO REGISTRO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá assegurar o registro, organização e disponibilização das informações assistenciais, garantindo **rastreabilidade, comprovação e transparência** da execução, incluindo:

1. **Registro das consultas** e orientações as em prontuário eletrônico definido pelo IDENE.
2. **Registro dos exames de colonoscopia** com:
 - identificação do paciente;
 - data/local de realização;
 - achados do exame;
 - conduta realizada (diagnóstica/terapêutica, biópsia, polipectomia quando aplicável);
 - emissão e entrega do **laudo** correspondente.
3. **Relatório mensal de produção**, contendo quantitativos consolidados (consultas e colonoscopias) e relação nominal dos atendimentos.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
- Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180

(86) 2140-0029 (86) 9.9988-0112

site: idene-pi.org @idene_nordeste idene@idene-pi.org

4. Organização de **base de dados** para monitoramento do rastreamento (encaminhamentos, achados suspeitos, retornos e fluxos para referência), conforme diretrizes operacionais do projeto.

9.2. As informações deverão ser apresentadas de forma compatível com as exigências de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas vinculadas à parceria, conforme obrigações de registro e comprovação de despesas/execução previstas no Termo de Fomento.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços de consultas médicas especializadas e exames de colonoscopia diagnóstica e terapêutica destinados ao rastreamento do câncer colorretal (CCR) serão prestados de forma descentralizada, em caráter itinerante, nos municípios do Estado do Piauí, conforme cronogramas de execução definidos no âmbito das parcerias que suportarem a contratação, podendo sofrer ajustes em razão das necessidades operacionais, da demanda assistencial e das diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde — SESAPI e pelo Instituto de Desenvolvimento do Nordeste — IDENE.

10.2. As ações ocorrerão nos municípios indicados pela SESAPI, em articulação com as Secretarias Municipais de Saúde, podendo haver alterações de local ou remanejamento, conforme a dinâmica de execução das parcerias vigentes, desde que previamente comunicados e devidamente justificados.

10.3. A execução das atividades deverá ocorrer em unidades de saúde, estabelecimentos hospitalares, centros especializados ou estruturas assistenciais aptas à realização de procedimentos endoscópicos, disponibilizados pelo Poder Público local, pela SESAPI ou no âmbito das parcerias relacionadas ao objeto, assegurando condições adequadas de infraestrutura, segurança do paciente, acessibilidade, higiene e conforto aos usuários e profissionais envolvidos.

10.4. O cronograma de execução, incluindo a definição dos municípios, períodos e quantitativos de atendimentos, será elaborado conjuntamente entre o IDENE e a SESAPI, podendo ser atualizado sempre que necessário, mediante justificativa técnica, visando à adequação às demandas locais, à capacidade instalada das unidades e a situações supervenientes que impactem a execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no instrumento contratual:

11.1.1. Executar os serviços de consultas especializadas e exames de colonoscopia destinados ao rastreamento do câncer colorretal (CCR), de acordo com o objeto contratado, observando os planos de trabalho das parcerias que viabilizem a execução, bem como os cronogramas e diretrizes definidos pela CONTRATANTE.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
- Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180

(86) 2140-0029 (86) 9.9988-0112

site: idene-pi.org @idene_nordeste idene@idene-pi.org

11.1.2. Garantir a continuidade e regularidade da prestação dos serviços durante todo o período de vigência da contratação.

11.1.3. Cumprir rigorosamente os protocolos técnicos, assistenciais e sanitários aplicáveis aos procedimentos de colonoscopia.

11.1.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos profissionais.

11.1.5. Assegurar que os médicos responsáveis possuam experiência comprovada na realização de colonoscopias diagnósticas e terapêuticas.

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela gestão de sua equipe, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não havendo vínculo com a CONTRATANTE.

11.1.7. Garantir a segurança do paciente durante todas as etapas do atendimento, incluindo avaliação pré-procedimento e realização do exame.

11.1.8. Fornece orientações adequadas quanto ao preparo intestinal e cuidados pós-exame.

11.1.9. Realizar o registro completo das consultas e exames realizados, assegurando rastreabilidade dos atendimentos.

11.1.10. Emitir laudos médicos detalhados de todos os exames de colonoscopia.

11.1.11. Manter organização documental que permita comprovação da execução para fins de fiscalização, monitoramento e prestação de contas.

11.1.12. Apresentar relatórios mensais de produção contendo:

- número de consultas realizadas;
- número de colonoscopias executadas;
- tipo de procedimento realizado;
- identificação dos pacientes atendidos.

11.1.13. Cumprir todas as normas legais, regulatórias e sanitárias aplicáveis à prestação dos serviços.

11.1.14. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

11.1.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pacientes ou terceiros decorrentes da execução dos serviços.

11.1.16. Submeter mensalmente à CONTRATANTE a documentação necessária à medição dos serviços.

11.1.17. Emitir Nota Fiscal somente após validação e ateste da fiscalização técnica.

11.1.18. Observar integralmente as regras de comprovação, registro, monitoramento e prestação de contas exigidas no âmbito das parcerias que financiem a execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Planejar e coordenar a execução dos serviços, definindo cronograma, locais e fluxos de atendimento.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
- Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180

(86) 2140-0029 (86) 9.9988-0112

site: idene-pi.org @idene_nordeste idene@idene-pi.org

- 12.2. Articular com os municípios e unidades de saúde a logística necessária à realização das consultas e exames.
- 12.3. Designar equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 12.4. Verificar a conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado e metas pactuadas.
- 12.5. Proceder à validação da medição mediante análise da documentação apresentada.
- 12.6. Disponibilizar informações necessárias à execução dos serviços.
- 12.7. Garantir condições organizacionais para realização das ações descentralizadas.
- 12.8. Efetuar o pagamento pelos serviços executados e devidamente atestados, conforme condições pactuadas.
- 12.9. Observar a programação financeira e a disponibilidade de recursos no âmbito das parcerias vinculadas à execução do objeto, assegurando que os pagamentos estejam em conformidade com os respectivos instrumentos pactuados e seus planos de trabalho.
- 12.10. Assegurar que a execução esteja alinhada ao Plano de Trabalho aprovado.
- 12.11. Monitorar os resultados alcançados e registrar as informações necessárias à prestação de contas da parceria.
- 12.12. Fornecer os insumos, materiais e equipamentos necessários à realização dos exames previstos no objeto contratual, garantindo que estejam disponíveis em quantidade e condições adequadas para a execução dos serviços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços médicos revela-se medida necessária ao cumprimento das metas estabelecidas no âmbito das parcerias que contemplam o objeto, contribuindo, de forma direta, para a ampliação do acesso da população a atendimento especializado, humanizado e resolutivo, em conformidade com as diretrizes da política pública de saúde.
- 12.2. Diante do exposto, restam evidenciadas a necessidade, a adequação e a vantajosidade da contratação, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a eficiência e o interesse público, bem como com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Teresina/PI, 25 de maio de 2026

Lucas Tavares de Sousa
Diretor-Presidente

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA:

- Municipal Lei Nº 6.126, de 29 de agosto de 2024
- Estadual Lei Nº 8519, de 30 de outubro de 2024

Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 770
Bairro: Jóquei – Teresina/PI – CEP: 64.048-180

(86) 2140-0029 (86) 9.9988-0112

site: idene-pi.org @idene_nordeste idene@idene-pi.org